



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.014667/2020-87

INTERESSADO: ROGER CARLO MINOTO DA SILVA

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de solicitação de isenção temporária de cumprimento com o requisito RBAC 121.1117(m), que versa sobre a instalação de meios de redução de inflamabilidade, para as aeronaves AIRBUS modelo A320-214 com reservas de marca PR-MHI (MSN 3035), PR-MHJ (MSN 3047) e PR-MHE (3111) até 19/09/2020.

1.2. Conforme esclarece a LATAM Airlines Brasil (4397781), em decorrência da pandemia de COVID-19, as três aeronaves citadas, que tinham sido cedidas ao operador SalamAir antes da vigência do requisito em pauta, foram devolvidas à LATAM sem que os dispositivos de redução de inflamabilidade tivessem sido instalados pelo operador, uma vez que o regulamento local não exigia tal modificação.

1.3. Sendo assim, visando a volta destas aeronaves à frota nacional, a empresa solicitou isenção temporária de cumprimento com o RBAC 121.1117 item (m), estendendo o prazo de modificação conforme definido no item 2(k) do mesmo requisito, nos mesmos moldes da isenção conferida às para as aeronaves PT-MUB, PT-MUC e PT-MZH. Dentre as quais, apenas a aeronave PT-MZH ainda não foi modificada e seguirá normalmente até o prazo concedido.

1.4. Analisado o pleito (4400363), a Gerência-Técnica de Aeronavegabilidade (GTAR) destacou que o próprio regulamento prevê no item 121.1117(k) situações em que o prazo inicial de 19-set-2019 estabelecido pelo item 121.1117(e)(2) pode ser estendido por um ano e que a empresa já possui esta extensão de prazo autorizada em sua EO para outras três aeronaves. A análise da Gerência de Coordenação de Vigilância Continuada (GCVC) abordou os aspectos de segurança operacional e também concluiu em favor da concessão da isenção solicitada.

1.5. Com base na fundamentação apresentada, a Gerência-Técnica de Processo Normativo (GTPN), considerando que a manutenção da viabilidade das operações da companhia atende ao interesse público e que a LATAM se comprometeu a utilizar o período da isenção para incorporar nestas aeronaves os meios de redução de inflamabilidade previstos no RBAC 121.1117, concluiu que os impactos da concessão da isenção para a segurança das operações serão efetivamente mitigados pelos procedimentos já inclusos no anexo 9 do MGM da LATAM (4426179).

1.6. Por fim, após sorteio pela Assessoria Técnica, em 16.07.2020, foram encaminhados ao Diretor Relator os autos para deliberação da Diretoria Colegiada conforme prevê o Art. 46 da Resolução ANAC nº 472 de 2018.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor-Relator

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 05/08/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4584875** e o código CRC **0340A691**.

SEI nº 4584875